

## Edital FAPEAL Nº 06/2015

### AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL), em conformidade com suas finalidades definidas pela Lei Complementar nº 5, de 27 setembro de 1990, e em seu Estatuto, regulamentado no Decreto nº 4.137, de 8 de maio de 2009, do Governo do Estado de Alagoas, e em acordo com a Resolução nº 98, de 8 de outubro de 2007, do Conselho Superior da FAPEAL, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores a apresentarem propostas de apoio financeiro à organização de eventos de natureza acadêmica, científica e de inovação, direcionados à complementação extracurricular e disseminação do conhecimento técnico-científico ou cultural, promovidos por Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa e Associações ou Sociedades Técnico-Científicas, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

#### 1. OBJETIVOS

Apoiar financeiramente projetos de pesquisadores cuja natureza é a organização de eventos acadêmicos que viabilizem **(i)** a disseminação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação, **(ii)** maior intercâmbio e participação dos pesquisadores alagoanos em redes de pesquisas de alto nível regionais, nacionais e internacionais, **(iii)** aumentem a qualificação dos grupos de pesquisa no estado relativamente aos melhores grupos de pesquisa do Brasil e do exterior, **(iv)** a alavancagem dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* sediados em Alagoas. Os pesquisadores devem estar vinculados a Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa e Associações ou Sociedades Técnico-Científicas, de natureza pública ou privada de utilidade pública, com CNPJ do Estado de Alagoas, cuja realização ocorra no âmbito estadual de **Julho de 2015 a Junho de 2016**.

#### 2. MODALIDADES

2.1 São elegíveis projetos para a realização de eventos de qualquer área do conhecimento, que venham a contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do estado de Alagoas.

2.2 Caracterizam-se evento de natureza acadêmica e científica: a) Congresso; b) Seminário; c) Curso; d) Minicurso; e) Reunião; f) Ciclos de palestra; g) Fórum; h) Encontro; i) Colóquio; j) Semanas Acadêmicas; k) Feira; l) Mostra; m) Simpósio; n) Jornada científica; o) Olimpíada de conhecimento.

#### 3. RECURSOS FINANCEIROS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

3.1 Serão destinados recursos financeiros da ordem de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPEAL, a serem distribuídos entre as propostas apresentadas.



**FAPEAL**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DE ALAGOAS



3.2 O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

3.3 Os recursos serão distribuídos de acordo com cada faixa na seguinte proporção:

<b>Faixas</b>	<b>Alocação de recursos</b>	<b>Recursos estimados por faixa</b>
Faixa A	Até R\$ 15.000,00	R\$ 115.000,00
Faixa B	De R\$ 15.001,00 até R\$ 30.000,00	R\$ 115.000,00
Faixa C	De R\$ 30.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 120.000,00

3.4 Os recursos previstos nesta Chamada serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio necessários à execução de atividades do projeto vinculadas diretamente ao evento.

3.5 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta.

3.6 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento de bolsas a pesquisadores ou a outros envolvidos na proposta.

3.7 A FAPEAL analisará os projetos por ordem de chegada, por fluxo contínuo, considerando-se os prazos de submissão exigidos para cada semestre em que se realizará o evento.

3.8 Será garantido até 45% do montante do edital para projetos de eventos para o 1º semestre de 2016 (janeiro a junho/2016).

#### **4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

4.1 A FAPEAL não assume compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de fatores externos a seu controle, tais como inflação e flutuação cambial.

4.2 Os itens financeiros deverão ser devidamente justificados no Formulário eletrônico da proposta.

4.3 Para execução dos itens financeiros da presente Chamada deverão ser observadas as informações disponíveis no “Manual de Prestação de Contas” na

página eletrônica da FAPEAL, no seguinte endereço,  
<http://www.fapeal.br/pesquisador/modelos-e-formularios>.

#### **4.4 Itens Financiáveis**

- a) Passagens aéreas nacionais e internacionais para os conferencistas ou palestrantes convidados, conforme legislação em vigor;
- b) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ): hospedagem e alimentação de palestrante ou conferencista convidado, locação do espaço para a realização do evento, confecção de material gráfico, aluguel de equipamentos de projeção e som, serviços de tradução simultânea;
- c) Material de consumo;
- d) Encargos: tarifas bancárias;
- e) Ornamentação, alimentação para os participantes;

#### **4.5 Itens não financiáveis**

- a) Material permanente;
- b) Mobiliário;
- c) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água e telefone são entendidos como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Custos de secretariados e de serviços auxiliares;
- f) Programas sociais ou turísticos;
- g) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;
- h) Taxas de inscrição;
- i) Serviços de Pessoa Física;
- j) Outros casos omissos e, motivadamente, considerados improcedentes pela FAPEAL.

4.6 Todo o material de divulgação do evento apoiado com recursos da FAPEAL deverá mencionar explicitamente este apoio, bem como, apresentar junto com a prestação e contas, material que comprove a divulgação e usar a logomarca disponível no link <http://www.fapeal.br/imprensa/logomarca>.

### **5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 As propostas deverão ser submetidas via cadastramento no SIGFAPEAL, disponível na página da Fundação na internet (<http://sigfap.fapeal.br/>), observando-se os seguintes passos:

5.1.1 Cadastrar o docente/pesquisador coordenador do projeto;

5.1.2 Indicar na proposta a faixa de alocação de recursos e o detalhamento da utilização desses.

5.1.3 Preencher o Formulário de Submissão de Proposta disponível para este fim e anexar os documentos solicitados no item 6;

5.1.4 Enviar a proposta, por via eletrônica, mediante o preenchimento do Formulário.

5.2 Cada candidato deverá enviar, exclusivamente pelo SIGFAPEAL, apenas uma proposta de organização de evento científico, neste Edital.

5.3 Para os casos de submissão de mais de uma proposta, a última a ser encaminhada será sempre considerada como substituta da anterior.

5.4 A FAPEAL não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio.

## **6. ROTEIRO DESCRITIVO DAS PROPOSTAS**

6.1 O docente/pesquisador deverá submeter a proposta no SIGFAPEAL através do formulário disponível que contemplará os seguintes itens:

- a) Resumo da proposta de projeto;
- b) Experiência do Coordenador e da Equipe na Realização de Eventos;
- c) Informações Relevantes para Avaliação da Proposta;
- d) Síntese do Projeto;
- e) Objetivo Geral;
- f) Objetivo Específico;
- g) Metodologia;
- h) Resultados Esperados;
- i) Impactos Esperados;
- j) Abrangência da proposta de evento acadêmico científico;
- k) Equipe de Realização do Evento;
- l) Atividades/Programação;
- m) Orçamento.

6.2 Documentos a serem Anexados (formato pdf):

6.2.1 Atestado comprobatório do vínculo institucional do coordenador do evento;

6.2.2 Atestado de concordância pelo responsável institucional para execução do evento.

6.3 A ausência destes documentos implicará na NÃO avaliação da proposta.

## **7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**



**FAPEAL**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DE ALAGOAS



### CRONOGRAMA PARA SUBMISSÃO NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2015

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	16/07/2015
Submissão de propostas online para eventos no 2ºsem/2015	<b>Até 18 de Setembro de 2015</b>
Enquadramento Técnico	Na sequência da submissão de propostas.
Avaliação	Contínua à submissão das propostas
Divulgação do resultado	Contínuo à análise de mérito.

### CRONOGRAMA PARA SUBMISSÃO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital	16/07/2015
Submissão de propostas online para eventos no 1ºsem/2016	<b>Até 29 de janeiro de 2016</b>
Enquadramento Técnico	Na sequência da submissão de propostas.
Avaliação	Contínua à submissão das propostas
Divulgação do resultado	Contínuo à análise de mérito.

7.1 A liberação dos recursos será feita diretamente ao proponente, mediante assinatura de termo de outorga, conforme modelo constante do ANEXO I deste edital.

## 8. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

8.1 O enquadramento, a análise e o julgamento das propostas estão condicionados ao atendimento dos requisitos e condições obrigatórios a seguir descritos, além dos já mencionados.

#### 8.1.1 Para o coordenador proponente:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;
- b) Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores do SIGFAPEAL;
- c) Estar formalmente vinculado a uma instituição de ensino ou pesquisa, pública ou privada, sediada no Estado de Alagoas, denominada Instituição responsável ou corresponsável (conforme declaração institucional, especificando a natureza do vínculo);
- d) Ter vínculo com Associação ou Sociedade Técnico-Científica legalmente constituída e de utilidade pública, com CNPJ do Estado de Alagoas, denominada Instituição responsável ou corresponsável (conforme declaração institucional especificando a natureza do vínculo);
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, quando vinculado à Instituição de Ensino Superior ou Instituto de Pesquisa ou currículo profissional atualizado quando vinculado à Associação ou Sociedade Técnico-Científica;
- f) Apresentar um único projeto para esta Chamada, independente da modalidade do evento.
- g) Não ter pendências relativas à prestação de contas e/ou apresentação de relatório técnico junto à FAPEAL.
- h) O evento deve **(i)** ter um tema central, **(ii)** proporcionar a complementação extracurricular e a disseminação do conhecimento científico, técnico ou cultural pela interação entre profissionais do ensino superior e de pesquisa, estudantes e membros dos diferentes segmentos da sociedade, **(iii)** assegurar a publicação, formato impresso ou eletrônico, das participações, dos resultados alcançados ou dos trabalhos apresentados (preferencialmente na forma de textos completos ou resumos expandidos), contendo a logomarca da FAPEAL.
- i) O pesquisador deve apresentar cópias dos documentos (1) Carteira de Identidade e (2) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e no caso de estrangeiro, o passaporte ou o visto.
- j) A ausência ou insuficiência de informações requeridas nesta Chamada poderá resultar na desclassificação da proposta.

## 9. ANÁLISE E JULGAMENTO

**9.1** A Diretoria da FAPEAL nomeará um Comitê Especial de Avaliação formado por especialistas *ad hoc* nas diversas áreas do conhecimento, que se manifestará sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Julgamento, descritos neste Edital.

**9.2** O julgamento das propostas cumprirá as seguintes etapas:

### 9.3 ETAPA 01 - Análise Técnica – Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela equipe técnica da Unidade Gestora de Ciência e Tecnologia – UGCT/ FAPEAL, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento a todas as exigências do Edital.

### 9.4 ETAPA 02: Avaliação de Mérito, Relevância, e Classificação.

Esta etapa consistirá na análise das propostas enquadradas quanto ao mérito, a ser realizada por consultores *ad hoc*, que se manifestarão, com as devidas justificativas, sobre os critérios relacionados na tabela abaixo:

item	Critérios	Peso	Nota
A	Excelência da proposta no tocante ao alcance, importância e representatividade do evento (científico, tecnológico e/ou de inovação) relativamente ao Qualis Evento da respectiva área de conhecimento na CAPES, preferencialmente.	3,0	1 a 10
B	Potencial para produzir ganhos aos Programas de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> e grupos de pesquisa do estado de Alagoas.	2,5	1 a 10
C	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados.	2,0	1 a 10
D	Qualificação do Coordenador e de sua relação com as sociedades ou associações científicas (ou correlatas) da área de conhecimento do evento.	2,5	1 a 10

9.4.1 Relativamente aos conteúdos dos itens “A” e “B”, no tocante à excelência do evento e dos ganhos que a realização do evento poderá trazer para os programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, o parâmetro a ser considerado é a lista dos eventos mais importantes estipulada pelas áreas de conhecimento avaliadas na CAPES, em

que eventos internacionais contariam no intervalo de notas entre 8 e 10; eventos nacionais contariam um intervalo de notas entre 6 e 7,9; eventos regionais contariam no intervalo entre 3 e 5,9 e os eventos locais contariam no intervalo entre 0 e 2,9.

9.4.2 No tocante ao item “C”, os conteúdos correspondem a “*absolutamente exequível e corretamente dimensionado o recurso solicitado*” (de 7 a 10 pontos); “*medianamente exequível e medianamente dimensionado o recurso solicitado*” (de 5 a 6,9 pontos) e “*criticamente exequível e recurso solicitado criticamente dimensionado*” (de 0 a 4,9 pontos).

9.4.3 No que se refere ao item “D”, aferir-se-á a qualificação do coordenador e de sua relação com a sociedade científica segundo os graus de inserção nos eventos da área de conhecimento segundo a composição de pontuação do item 9.4.1.

9.4.4 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.4.5 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.4.6 Estará apto a receber os recursos o projeto de evento que obtiver uma nota mínima de sete (7,0).

9.4.7 Cada proposta, aprovado ou recusada, será objeto de parecer devidamente fundamentado por parte do Comitê Especial de Avaliação, registrado em Ata, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

9.4.8 O Comitê poderá:

- a) Recomendar a aprovação do projeto na íntegra ou parcialmente.
- b) Não recomendar a aprovação do projeto.
- c) Recomendar a aprovação do projeto com alterações orçamentárias.
- d) Recomendar a aprovação do projeto condicionada ao atendimento das sugestões.
- e) Para as propostas recomendadas, será anexado o formulário de avaliação de cada proposta, onde estará explicitado o mérito, o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).
- f) Para as propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado, no formulário de avaliação de cada proposta, onde constarão as justificativas para a não recomendação.

9.4.9 Se, hipoteticamente, no primeiro período de submissão houver uma procura maior que o volume de 60% dos recursos previstos em edital, será feito um ordenamento com base na nota dos projetos.

9.4.10 O critério de desempate na situação prevista no sub-tópico “9.4.9” é o da maior nota obtida na avaliação feita pela Comitê Especial de Avaliação, nos quesitos A, B e D, nesta ordem.

## **9.5 ETAPA 03 - Deliberação pela Diretoria da FAPEAL**

A decisão final da Diretoria da FAPEAL se baseará no julgamento do Comitê Especial de Avaliação.

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- a) Recomendadas com prioridade, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- b) Recomendadas sem prioridade, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- c) Não recomendadas.

## **10. DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS**

10.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página eletrônica da FAPEAL <http://www.fapeal.br> e no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE).

10.2 A Diretoria da FAPEAL reserva-se o direito de solicitar ao beneficiado ajustes no Orçamento que consta da proposta submetida.

10.3 Para os casos em que sejam necessários ajustes no orçamento, a aprovação final das propostas ficará condicionada ao atendimento deste requisito, no prazo determinado pela Fundação.

10.4 Caberá ao proponente a realização dos ajustes sugeridos na proposta, conforme orientações a serem apresentadas no momento da divulgação dos resultados.

## **11. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

11.1. A liberação do auxílio à organização de eventos está condicionada à observância dos critérios desta Chamada.

11.2. A contratação do auxílio será efetuada sob a forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, formalizado mediante a celebração de Termo de Outorga entre a FAPEAL e o pesquisador, onde serão estipulados compromissos entre as partes.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPEAL deverão ser dirigidos à Diretoria Científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, interpostos até o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Resultado, conforme disposto no item 7 – Cronograma de Execução – do presente Edital.

12.2 Os pareceres referentes às propostas submetidas a este edital devem ser solicitados à Diretoria Científica da FAPEAL, através do *e-mail* [coordenacaodepesquisa@fapeal.br](mailto:coordenacaodepesquisa@fapeal.br)

12.3 Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente que obteve o seu projeto recomendado com alguma restrição e projetos não recomendados.

12.4 Recursos interpostos fora do prazo estipulado não serão avaliados.

12.5 O recurso deverá ser digitado, impresso, assinado pelo proponente e entregue em 01 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

<p>EDITAL FAPEAL Nº 06/2015</p> <p>AUXÍLIO À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CIENTÍFICOS</p> <p>Nome Completo do Proponente</p> <p>Fundamentação e Argumentação Lógica</p> <p>Local, Data e Assinatura do Proponente</p>
---

12.6 Os recursos deverão ser entregues à Unidade Gestora de Ciência e Tecnologia, na sede da FAPEAL, cujo endereço é Rua Melo Morais, 354, Centro, CEP: 57020-330, Maceió – Alagoas, no horário de 8:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos decretados pelo Governo do Estado de Alagoas.

12.7 Os recursos também poderão ser enviados pelos Correios mediante registro postal ou equivalente, para o endereço posto no subitem 12.6 do presente Edital.

12.8 Para os recursos protocolados na FAPEAL será considerada a data do protocolo.

12.9 No caso de recursos encaminhados pelos Correios, mediante registro postal ou equivalente, será considerada a data da postagem.

12.10 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

### **13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEAL, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Todo evento apoiado com recursos da FAPEAL deverá mencionar explicitamente este apoio.

14.2 Deverá ser comunicada à FAPEAL, pelo pesquisador contemplado, antecipadamente, qualquer alteração relativa à execução da proposta apresentada, acompanhada da devida justificativa, ficando esta condicionada à análise e avaliação pela Unidade Gestora de Ciência e Tecnologia/FAPEAL;

14.3 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEAL por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

14.4 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPEAL durante o período de sua vigência;

14.5 Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [coordenacaopesquisa@fapeal.br](mailto:coordenacaopesquisa@fapeal.br);

14.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPEAL.

## 15. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1 Esclarecimentos sobre o Edital nº 06/2015 poderão ser obtidos na FAPEAL através do endereço eletrônico [coordenacaopesquisa@fapeal.br](mailto:coordenacaopesquisa@fapeal.br) até a data final de conclusão do Formulário *online* indicada no item 7 – Cronograma de execução – do presente Edital ou pelos telefones: (82) 3315-2200.

15.2 Todos os atos relativos ao Edital n.º 06/2015, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPEAL e no Diário Oficial do Estado (DOE).

15.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Portal eletrônico da FAPEAL e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

15.4 O presente edital é regido pela legislação e regramentos a seguir:

Dispositivo e Legislação	Link
Caput e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm</a>
Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18666cons.htm</a>
Lei Federal nº 10.973, de 02.12.2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm</a>

Lei Estadual nº 7.117, de 12/11/2009, que dispõe sobre incentivos à pesquisa científica e tecnológica, à inovação e à proteção da propriedade intelectual em ambiente produtivo e social no Estado de Alagoas e dá outras providências;	<a href="http://www.cienciaetecnologia.al.gov.br/legislacao/leis/Lei%20no%207.117-%20de%2012.11.09-2.pdf/view">http://www.cienciaetecnologia.al.gov.br/legislacao/leis/Lei%20no%207.117-%20de%2012.11.09-2.pdf/view</a>
Manual de Prestação de Contas da FAPEAL	<a href="http://192.168.0.23/wp-content/uploads/2015/04/prestacaoDeContas-manual.pdf">http://192.168.0.23/wp-content/uploads/2015/04/prestacaoDeContas-manual.pdf</a>
Decreto nº 4.137, de 08 de maio de 2009. Aprova o Estatuto da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL.	<a href="http://192.168.0.23/wp-content/uploads/2015/04/estatutoFAPEAL.pdf">http://192.168.0.23/wp-content/uploads/2015/04/estatutoFAPEAL.pdf</a>
Resolução nº 098, de 08 de outubro de 2007. Conselho Superior da FAPEAL  Define critérios de concessão de recursos para o apoio à realização de eventos.	<a href="http://portal.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/05/RES098CS-define-criterio-para-financiamento-de-eventos.pdf">http://portal.fapeal.br/wp-content/uploads/2015/05/RES098CS-define-criterio-para-financiamento-de-eventos.pdf</a>

Maceió, 14 de julho de 2015

**FABIO GUEDES GOMES**

**DIRETOR PRESIDENTE**

## ANEXO I

### Termo de Outorga de Auxílio para Organização de Reunião Científica

**Outorgado:**

**CPF:**

**Instituição:**

**Processo nº:**

A Diretoria da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, aqui designada simplesmente **Outorgante**, usando das atribuições que lhe confere o seu Estatuto, defere ao **Outorgado** um Auxílio especificado no presente termo, mediante as cláusulas, condições e especificações seguintes:

**Evento:**

**Local do Evento:**

**Período da Realização:**

- **Auxílio à Pesquisador:**

**Apresentação de Relatório/Prestação de Contas:**

**Condições:**

Pelo presente Termo o **Outorgado** se compromete a:

1. Utilizar o auxílio recebido, exclusivamente, na forma discriminada no Plano de Aplicação aprovado no Projeto, vedada qualquer utilização, ainda que parcial, para fins diversos daqueles propostos no mesmo Plano. Desta forma, o **Outorgado** fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade.
2. Sempre que forem produzidos cartazes de divulgação e publicações referentes ao evento realizado com o auxílio deferido, deverá ser feita, nos mesmos, expressa referência ao apoio da FAPEAL.
3. A prestação de contas do auxílio deferido será feita pelo **Outorgado** até 60 dias após a realização do evento devendo ser observadas as instruções do Manual de Prestação de Contas, as quais passam a fazer parte integrante deste Termo. Não serão aceitas prestações parciais de contas. Se houver saldo, o **Outorgado** depositará a crédito da conta da **Outorgante** conforme as instruções para prestação de contas, e a conta bancária vinculada para o auxílio será encerrada.

4. A prestação de contas será aceita condicionalmente, até sua aprovação definitiva pela **Outorgante**, com base em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.
5. Independentemente das cláusulas 3. e 4. o **Outorgado** obriga-se a apresentar à **Outorgante** relatório final do evento 60 dias após sua realização, incluindo cópias do material de divulgação e das publicações resultantes do mesmo.
6. Todo e qualquer impedimento que interfira na realização do evento nos termos contratados, deverá ser imediatamente comunicado pelo **Outorgado** à **Outorgante**.
7. O **Outorgado** aceitará qualquer fiscalização que a **Outorgante** julgar conveniente proceder, observando o disposto na legislação vigente.
8. O **Outorgado** declara que aceita, sem restrições, o presente auxílio como está deferido e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente em todos os seus termos, cláusulas e condições.
9. O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, de de 2015

Fábio Guedes Gomes  
Diretor Presidente

João Vicente R. B. da Costa Lima  
Diretor da UGC&T

XXXXXXXXXX

Outorgado(a)

Maceió, 14 de julho de 2015

FÁBIO GUEDES GOMES  
DIRETOR PRESIDENTE DA FAPEAL